



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT, CNPJ 97.421.762/0001-01.
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2019, celebrado entre
o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON,
por meio do presidente Lázaro Martins
Araújo, e a Empresa **L B GOMES.**

Pelo presente instrumento o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Praça São José, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 97.421.762/0001-01, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o Srº LAZARO MARTINS ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 001.351.043-60, residente e domiciliado na Rua Senador Falcão, nº 103, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, e de outro lado a empresa **L B GOMES**, com sede na Residencial Torquato Neto IV, Quadra S casa 31 bairro Esplanada cidade: Teresina/PI, Inscrita no CNPJ nº 10.781.826/0001-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular responsável o Sr. LENNILBERTO BATISTA GOMES, Empresário, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5032494-2 SSP/PI, inscrito no CPF nº 021.102.463-59, residente e domiciliado na Quadra S nº 31 Residencial Torquato Neto IV, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo clausulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Termo do aditivo destina-se pela prorrogação da vigência do contrato nº 011/2019, que tem por objetivo a prestação de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer de forma continuada, operacionalização, fornecimentos de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão SRP 003/2019; ATA SRP 04/2019; Processo Adm nº 001221/2018 – Timon – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 12 (meses), se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, respeitando o disposto no inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

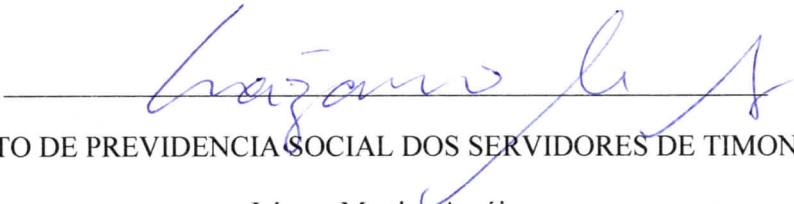
A publicação resumida do extrato de termo de aditivo no Diário Oficial do Município de Timon, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para concorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam no presente termo, em 3 (vias) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 03 (vias) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 20 de Fevereiro de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TIMON - IPMT

Lázaro Martins Araújo

CONTRATANTE


Lennilberto Batista Gomes
CPF: 021.102.463-59
RG: 5032494-2
Empresário

LENNILBERTO BATISTA GOMES

Representante legal da Empresa

CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____